



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO 347/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2023

ASSUNTO: Aquisição e instalação de conjunto de bombas submersas e acessórios que compõe o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos.

I – DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de Procedimento Licitatório instaurado com a finalidade de viabilizar a aquisição e instalação de conjunto de bombas submersas e acessórios que compõe o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

2. Ressalte-se que as minutas do edital e do contrato foram devidamente aprovadas (controle prévio de legalidade – art. 53, da Lei 14.133/2021), ocorrendo posteriormente a publicação do instrumento convocatório, o que implicou na abertura da fase externa do Pregão.

3. A matéria ora submetida à apreciação jurídica encontra amparo legal no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021.



4. O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

II – DA OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS:

5. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório.

6. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais:

a) Comprovou-se a devida publicidade do procedimento, nos termos do artigo 54, da Lei 14.133/21;

b) Demonstrou-se a disponibilidade de créditos orçamentários para a contratação, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/21 ;

c) Observou-se a realização de pesquisa de preços consoante os parâmetros elencados no § 1º, do artigo 23, da Lei nº 14.133/21;

d) Apresentou-se a descrição da necessidade da contratação, nos termos do inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/21;

e) Elaborou-se termo de referência definindo o objeto de forma adequada; e





f) Emitiu-se os pareceres necessários, nos moldes do artigo 53, da NLLC.

7. Assim, restam-se obedecidos os pressupostos legais da legislação pertinente.

III – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL AOS INTERESSADOS:

8. Conforme consignado na ata da sessão pública, tanto licitantes quanto terceiros interessados no certame, tiveram amplo acesso ao edital, o qual foi disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (22/08/2023)

IV – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

9. Houve as publicações do extrato do edital, conforme é praxe:

a) Diário Oficial do Município (22/08/2023); e

b) Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (22/08/2023).

10. Registre-se que foram observados os prazos exigidos nas publicações realizadas.



V – DO CADASTROS DE PROPOSTAS:

11. Apresentaram propostas, nos termos do artigo 55 e seguintes da NLLC, 04 (quatro) empresas.

VI – DA FASE CLASSIFICATÓRIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12. As licitantes credenciadas apresentaram propostas até o dia 06 de setembro de 2023.

13. Após as fases de lances e habilitação:

a) a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** restou vencedora para os itens: 01; 02; 03; 06; 11; 12; 13; 14; 15 e 16 do edital do certame, no valor total de R\$ 35.831,97 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos);

b) a empresa **ELETRO & ÁGUA MATERIAIS ELÉTRICOS** restou vencedora para os itens: 04; 05; 07 e 17, do edital do certame, no valor total de R\$ 54.194,00 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

VII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

14. Verificadas as documentações de habilitação das proponentes vencedoras do certame, constatou-se que as empresas cumpriram todas as exigências do edital.





VIII – DA CONCLUSÃO:

15. Vistos os procedimentos externos da licitação, verifica-se que não há vícios que maculem o processo ora analisado, sendo o parecer definitivo desta Procuradoria Jurídica no sentido de que o mesmo se encontra apto para homologação, nos moldes do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, se assim o desejar a autoridade superior.

É parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

ALFREDO BORGES MORENO
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 50.719

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS
Procuradora do Município
OAB/PR 50.677





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBJETO: Aquisição e instalação de conjuntos: (bomba submersa, tubulação e acessórios) para o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos.

HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente licitação, a qual foi autuada sob o Processo Administrativo nº 92/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (nº 41/2023), que tem por objeto a aquisição e instalação de conjuntos: (bomba submersa, tubulação e acessórios) para o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos, no valor total de R\$ 90.025,97 (noventa mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Elaborem-se as vias definitivas das atas de registro de preços e convoquem-se as licitantes adjudicadas para assiná-las no prazo definido em edital.

Após, providencie-se a publicação dos extratos dos respectivos termos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como seja disponibilizada a íntegra do Procedimento, incluindo os contratos, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

